



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 04.041100/2025
PROMOÇÃO N.º 2025/01971

Mandatário: FUNDO DE PROMOCAO E PROPAGANDA COLETIVAS DO

CNPJ: 14.699.528/0001-05

Endereço: JOAO PALACIOS, EURICO SALLES

Cidade: SERRA

CEP: 29160-161

UF: ES

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 02/05/2025 a 04/06/2025

Área de Abrangência: ES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
10	Bicicleta Elétrica modelo INOW BKV9 Plus, cor preta	6.000,00	60.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$60.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.001651/2025-16**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 22/04/2025 às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PQW.IYN.HLJ



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Sorteio de Dia das Mães 2025 - Shopping Mestre Álvaro

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.041100/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOCÃO E PROPAGANDA COLETIVAS DO SHOPPING MESTRE ALVARO

Endereço: JOAO PALACIOS Número: 300

Bairro: EURICO SALLES Município: SERRA UF: ES CEP:29160-161

CNPJ/MF nº: 14.699.528/0001-05

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ES

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/05/2025 a 04/06/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/05/2025 a 25/05/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início e Término: período de 10h do dia 02/05/2025 até as 18h do dia 25/05/2025, válida para compras nas lojas do Shopping Mestre Álvaro aderentes à promoção, cujo somatório totalize R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e seus múltiplos.

Dos Participantes.

Juntando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento, durante o período das 10h do dia 02/05/2025 até as 18h do dia 25/05/2025 e que as notas contenham, obrigatoriamente, o CPF do participante o consumidor terá o direito a um número de sorte para participar da promoção referida acima.

O saldo remanescente será computado no sistema para trocas futuras dentro desta mesma promoção. O cliente poderá realizar o cadastro de notas através do aplicativo

Como Participar.

Os clientes que efetuarem compras que totalizem o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) realizadas por meio de qualquer forma de pagamento apenas nas lojas aderentes a esta promoção comercial durante o período de 10h do dia 02/05/2025 até as 18h do dia 25/05/2025, terão direito a 01 (um) número da sorte para participar da promoção referida acima.

Somente serão aceitos os cadastros de notas fiscais com o CPF do participante.

Os clientes deverão obrigatoriamente realizar um cadastro pessoal e realizar todo o processo de cadastro de notas através do site informado pelo shopping, informar os seus dados pessoais (nome completo, CPF, e-mail, endereço e um telefone), juntamente com as notas fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes durante o período de participação na promoção, sendo que na sequência, lhes serão disponibilizados os números de sorte a quem tem direito (a consulta dos números de sorte ocorrerá na própria plataforma da promoção).

Após a apresentação do(s) cupom(ns) fiscais, os mesmos não poderão ser reapresentados.

Os números de sorte gerados durante a promoção estarão disponíveis no site da promoção do Shopping Mestre Álvaro para consulta até o dia 04/06/2025.

As notas serão aprovadas em até 96 horas do horário do cadastro.

O cliente deve fazer o cadastro das suas notas fiscais online pelo site, ficando ciente de que o atendimento presencial no Shopping acontecerá de segunda a domingo, nos horários das 13h às 22h (segunda a sábado) e das 13h às 21h (domingo).

Qualquer dúvida, o cliente deverá entrar em contato pelo e-mail mktsma@sacavalcante.com.br

No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de **R\$ 450,00**, poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras. Ex.1: Nota Fiscal com valor de R\$ 520,00. Direito a apenas 1(um) número de sorte. O saldo remanescente de R\$ 70,00 poderá ser acumulado dentro desta mesma promoção.

Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

Para concluir o cadastro, será requerido ao consumidor, ainda, que aceite todos os termos do presente Regulamento. Os dados pessoais fornecidos no âmbito desta promoção serão utilizados para as seguintes finalidades, em conformidade com a nossa Política de Privacidade (i) usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos Números da Sorte; prestação de contas à SPA/ME; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviar-lhe PESQUISAS DE SATISFAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS

SHOPPINGS, AÇÕES PROMOCIONAIS FUTURAS E PARA A DIVULGAÇÃO DE OFERTAS, PRODUTOS, SERVIÇOS E/OU RECOMENDAÇÕES PERSONALIZADAS, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

A ausência do aceite aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente não recebimento do Número da Sorte para concorrer no sorteio. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a não geração de número da sorte, caso não seja alcançado o valor exigido para participação. Qualquer dúvida, o cliente deverá entrar em contato pelo e-mail mktsma@sacavalcante.com.br.

O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço completo e e-mail informados pelo consumidor.

Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor durante o período de participação da promoção, deverá procurar novamente o stand da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação do seu cadastro e validação dos comprovantes de compra.

É imprescindível que os consumidores participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega dos prêmios.

Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do prêmio, o consumidor poderá entrar em contato com o Shopping pelo e-mail mktsma@sacavalcante.com.br.

Não será permitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos nesta promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/06/2025 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2025 10:00 a 25/05/2025 18:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/05/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. João Palácios NÚMERO: 300 BAIRRO: Eurico Salles
MUNICÍPIO: Serra UF: ES CEP: 29160-161
LOCAL DA APURAÇÃO: Na Administração do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Bicicleta Elétrica modelo INOW BKV9 Plus, cor preta	6.000,00	60.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	60.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, com 5 (cinco) dígitos que correspondem aos cinco números do lidos da direita para a esquerda do número do cliente fornecido pelo shopping e, na apuração do resultado da Loteria Federal, esses cinco dígitos correspondem as unidades lidas de cima para baixo do Primeiro ao Quinto Prêmios da Loteria Federal), reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado de cada categoria, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos novos números da sorte.

Serão localizados dez contemplados extraídos através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

Forma de apuração: em horário próximo às 19h00 do dia 28/05/2025, haverá o sorteio do número de sorte com base na extração da Loteria Federal.

Exemplo:

Resultado hipotético da Loteria Federal

1º Prêmio 0 2 5 2 1

2º Prêmio 3 4 4 4 5

3º Prêmio 5 6 8 8 4

4º Prêmio 6 5 9 1 2

5º Prêmio 1 2 0 0 8

Elemento sorteável: 15428 –o “Número da Sorte Contemplado” ficará: 15428

Número da sorte contemplado:

Regra de Apuração do Contemplado:

Os contemplados serão o detentor do cupom numerado eletrônico que coincida exatamente com o Número de sorte contemplado e os nove números superiores a este (no modelo acima seria o portador do número 15428), obtido pela extração da Loteria Federal. Total de dez ganhadores distintos.

Regra de Aproximação: no caso de não ter sido distribuído o número de sorte que coincida com o Número da Sorte Contemplado, dar-se-á a entrega do primeiro prêmio do dia do sorteio ao portador de número de sorte com números imediatamente superior, até que se esgotem todas as possibilidades (99.999), ou, caso este também não tenha sido distribuído, ao imediatamente inferior até 0, até que se encontrem o número de sorte distribuído mais próximos ao apurado com base na Loteria Federal. Os nove números superiores a este serão os contemplados dos prêmios seguintes. Na falta de números imediatamente superiores ao do primeiro contemplado, ganham os portadores dos números imediatamente inferiores ao do primeiro contemplado, até totalizarem dez contemplados distintos. O contemplado (o mesmo CPF) não poderá ganhar mais de uma vez, ou seja, cada participante só poderá receber um prêmio por CPF.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: a) notas fiscais sem CPF do participante; b) solicitação de Cadastro em nome de terceira pessoa; c) utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou obtenção de notas fiscais de terceiros, tais como as notas fiscais descartadas no interior do Shopping; d) comprovantes de venda emitidos em CNPJs que não sejam os CNPJs das lojas participantes constantes do rol de lojas; e) comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período 10h do dia 02/05/2025 até as 18h do dia 25/05/2025; f) comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; g) reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; h) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja, sendo que o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser cadastrado pelo cliente, a fim de que este possa ter direito aos números da sorte desta promoção, cabendo à Promotora a decisão final, bem como qualquer outro documento de compra, à exceção dos recibos emitidos pelas empresas de turismo situadas no interior do Shopping, os quais serão aceitos; i) comprovantes de venda rasurados; j) comprovantes de venda relativos ao estacionamento; k) notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como bancos, câmbio, serviços de transporte, casas lotéricas e agências dos correios, garantia estendida, créditos de celulares, medicamentos, cinema e estacionamento dentre outros, por força do disposto no artigo 9º do Decreto n. 70.951, de 09.08.1972; l) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; m) também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping; n) não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons; (o) Não poderão ser utilizadas notas provenientes de compra de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; (p) não serão aceitas notas fiscais sem o CPF do participante; (p) Não serão aceitos notas ou cupons fiscais de estabelecimentos e empresas situadas na Torre Comercial do Shopping Mestre Álvaro, apenas de lojas participantes do próprio shopping.

A empresa disponibilizará, na Administração do Shopping, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os nomes dos contemplados e seus números de sorte serão divulgados no site da empresa promotora e/ou redes sociais, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da apuração.

O contato com cada contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro. No momento da comunicação a empresa informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação será entregue aos contemplados, sem qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio e fornecimento de cópia do documento pessoal com foto.

Para a retirada e/ou entrega do prêmio, cada contemplado deverá fornecer cópia do RG/CNH e CPF, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros. O contemplado deverá assinar o recibo de entrega de seu prêmio e este constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da Promotora de através de forma digitalizada.

A premiação será entregue livre e desembaraçada de qualquer ônus para os contemplados.

Não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja

As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora do sorteio com o participante ganhador encerram-se no momento da

entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

A participação nesta campanha promocional implica na aceitação automática de todas as disposições do presente regulamento.

Os ganhadores desde já autorizam a promotora do sorteio a divulgar seu nome, sua voz e imagem por até 01 (um) ano após o encerramento da apuração do sorteio, na mídia impressa, televisiva, auditiva, eletrônica e redes sociais, sem que seja devido ao ganhador qualquer valor, retribuição ou remuneração de qualquer espécie e título.

O participante declara-se ciente, ao decidir participar da campanha promocional do shopping, que concorda com todos os termos dispostos neste regulamento.

Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante.

Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio através de nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme MF nº 7638/2022.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa deverá encaminhar à SPA/ME as Listas de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

O regulamento da promoção está disponível no site da empresa promotora.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no site da promoção divulgado pelo Shopping Mestre Álvaro.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta Promoção.

A participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar à empresa promotora, previamente, que não aceita ser contatado.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção. O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais.

A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

Os Contemplados autorizam a empresa promotora o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo.

Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/ME. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

Não poderão participar produtos vedados pelo Decreto 20749/2020 sendo estes: medicamentos, **armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.**

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção.

Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com a Portaria 7638/2022.

Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 22/04/2025 às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MEI.HJY.OVE